Ano XI - Nº 4.567

Sexta-feira, 24 de Julho de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Fotos: Reginaldo Ipê



Ouvidoria da Câmara comemora 10 anos de atuação

O ouvidor-geral, Henrique Carballal, parabenizou os funcionários e gestores que fizeram parte do órgão





"O Poder Legislativo vai muito além de elaborar e aprovar leis. O papel de representação social para defender os pleitos da população torna ainda mais verdadeira a função de vereador. Quando uma pessoa procura a Ouvidoria, no fundo, ela está procurando justiça. Ela quer a cidadania e que seus direitos sejam plenamente exercidos", afirmou o vereador Henrique Carballal (sem partido). **Leia mais na página 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Estudantes do Duque de Caxias visitam a Câmara

Os alunos conheceram o Memorial e destacaram a experiência extraclasse

Foto: Valdemiro Lopes



Um grupo do 3º ano do ensino médio do Colégio Estadual Duque de Caxias visitou o Memorial da Câmara, na tarde de quarta-feira (22), como parte do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), do Ministério da Educação. O programa garante a inserção de atividades que tornam o ensino mais dinâmico, como visitas a locais históricos.

"Eles devem perceber que a educação está fora das paredes da sala de aula. Uma visita ao museu ou mosteiro, à igreja ou uma trilha pode ampliar a bagagem cultural deles", disse a professora Maria do Socorro.

Daiana Neves, 15 anos, visitou o Memorial pela primeira vez e gostou do que viu e aprendeu. "Foi bom saber mais partes da história que eu ainda não conhecia. Saio daqui sabendo mais", afirmou.

As instituições de ensino que querem agendar visitas para grupos podem entrar em contato através do telefone (71) 3320-0308, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h30.

Câmara aprova projeto que beneficia rodoviários no Carnaval

Indicação foi apresentada na Casa pelo vereador J. Carlos Filho

Na tarde de quarta-feira (22), foi aprovado na Câmara Municipal o Projeto de Indicação nº 236/15, que direciona o percentual arrecadado via Busdoor (publicidade em coletivos) para o pagamento da gratificação dos rodoviários no Carnaval. Segundo o autor da indicação, vereador J. Carlos Filho (sem partido), o percentual destinado à Prefeitura de Salvador será revertido em benefício para categoria.

"Estou contente com a aprovação do projeto que traz benefício para categoria. Com a implantação desta medida, o rodoviário passa a ter participação na publicidade, que ele ajuda a fazer e tem a garantia da sua gratificação pelo trabalho duro e árduo no Carnaval de Salvador", afirmou.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador J. Carlos Filho

Segundo o legislador, a aprovação corresponde a antigas reivindicações dos rodoviários. "A classe ainda precisa de muitas melhorias, no entanto, o reconhecimento da importância dos trabalhadores por parte dos poderes Legislativo e Executivo já representa um grande avanço", destacou.

Ouvidoria da Câmara celebra uma década de fortalecimento da democracia

Henrique Carballal destacou a importância do papel exercido pelo órgão

Fortalecer a democracia participativa e fazer com que o cidadão contribua efetivamente na fiscalização dos poderes públicos, denunciando, criticando ou solicitando informações. A missão da Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador, que comemorou 10 anos em evento realizado no Centro Cultural da Casa Legislativa, foi destacada no encontro desta quinta-feira (23).

O ouvidor-geral da Câmara Municipal de Salvador, vereador Henrique Carballal (sem partido), parabenizou todos os funcionários e gestores que fizeram parte do órgão na década de existência.

"O Poder Legislativo vai muito além de elaborar e aprovar leis. O papel de representação social para defender os pleitos da população torna ainda mais verdadeira a função de vereador. Quando uma pessoa procura a Ouvidoria, no fundo, ela está procurando justiça. Ela quer a cidadania e que seus direitos sejam plenamente exercidos", declarou Henrique Carballal.

A coordenadora da Ouvidoria da Câmara, Thamires Almeida fez um balanço das atividades e atribuições órgão municipal e destacou o "investimento no sistema de recebimento de solicitações". A técnica do órgão também fez questão de lembrar que também é da incumbência da Ouvidoria encaminhar as demandas relacionadas à Lei de Acesso à Informação (LAI).



Ouvidor-geral, Henrique Carballal dirigiu o encontro

Fotos: Reginaldo Ipê



O ouvidor-geral do Estado de Minas Gerais, Fábio Caldeira de Castro Silva, apresentou a palestra "Ouvidorias Públicas: ferramenta de gestão estratégica e a experiência da OGE (Ouvidoria Geral do Estado)".

O gestor do órgão de Minas Gerais falou das iniciativas que deram certo como a Ouvidoria Jovem e a Ouvidoria da Pessoa Idosa. "Com esse trabalho, estamos quebrando o ciclo vicioso para que a população possa confiar mais nos poderes públicos", argumentou Fábio Caldeira.

Fortalecimento da democracia

Os ouvidores da Prefeitura de Salvador e do Governo do Estado, Humberto Viana e Yulo Oiticica, respectivamente, também ressaltaram o papel do instrumento para o fortalecimento da democracia.

"A Ouvidoria da Prefeitura nasceu quase no mesmo tempo da Ouvidoria da Câmara. O ex-prefeito João Henrique teve a iniciativa e esta Casa Legislativa, seguiu o exemplo", contou Viana.

Também marcaram presença na mesa do evento pessoas com marcantes trabalhos desenvolvidos em ouvidorias, a exemplo da vereadora Aladilce Souza (PCdoB) e da secretária estadual de Políticas para as Mulheres, Olívia Santana, e da ex-vereadora Ariane Carla, primeira ouvidora-geral da Câmara Municipal de Salvador. Os integrantes da mesa receberam placas comemorativas pelos serviços em prol do fortalecimento da democracia.







Aprovados 123 projetos da Ordem do Dia da Câmara

Na mesma sessão os vereadores apoiaram os agentes de saúde em greve pelo piso nacional

Na sessão ordinária de quarta-feira (22), a Câmara Municipal aprovou 123 proposições da Ordem do Dia, todos de iniciativa dos próprios vereadores, incluindo projetos de indicação, resolução, concessão e renovação de utilidade pública a entidades filantrópicas.

Os líderes partidários também manifestaram apoio aos agentes comunitários de saúde e combate a endemias, que no dia 25 de julho completam um mês em greve pelo pagamento do piso nacional da categoria. Joceval Rodrigues (PPS), líder da bancada do governo, se comprometeu a intermediar uma audiência com os secretários da Saúde e da Gestão, respectivamente José Antônio Rodrigues Alves e Alexandre Paupério, para buscar uma solução para o impasse.

Fotos: Valdemiro Lopes



Segundo Claudio Tinoco (DEM), Gilmar Santiago (PT), Hilton Coelho (PSOL), Aladilce Souza (PCdoB) e Sílvio Humberto (PSB), o impedimento à adoção do piso nacional deixa de existir com as duas portarias, publicadas nesta quarta-feira no Diário Oficial da União (nº 1024 e nº 1025), regulamentando a Lei 12.994. Pronunciaram-se a favor da intermediação em busca da solução, também, os vereadores Antônio Mário (PSB), Moisés Rocha (PT), Leandro Guerrilha (PSL), Pedrinho Pepê (PMDB), Euvaldo Jorge (PP) e Everaldo Augusto (PCdoB).

Dois projetos de indicação de Sílvio Humberto são aprovados na Câmara

Projetos beneficiam famílias isentas de IPTU e proprietários de pequenas empresas que tiveram prejuízo com a chuva

Dois projetos de indicação de autoria do vereador Sílvio Humberto (PSB) foram aprovados, nesta quarta-feira (22), em votação no Plenário da Câmara. Em um dos projetos, o vereador indica à prefeitura que os proprietários de imóveis isentos do pagamento de IPTU e da Taxa de Lixo (TRSD) sejam também liberados de efetuar o pagamento para podas de árvores em seus terrenos. Foi aprovado também o projeto que orienta a concessão de moratória relativa às dívidas tributárias para as empresas de micro e pequeno porte que sofreram danos materiais com as fortes chuvas que afetaram a cidade.



Vereador Sílvio Humberto comemorou a aprovação de seus projetos de indicação

De acordo com Sílvio Humberto, se as famílias não pagam IPTU e TRSD é porque já comprovaram que não tem recursos. "Para efetuar uma poda é preciso solicitar autorização da prefeitura, pagar uma taxa ao município, e ainda a mão de obra da empresa que vai executar o serviço. Isso altera todo o orçamento familiar. Se uma árvore está condenada e isso pode prejudicar outras pessoas é função da prefeitura executar o serviço", opinou o vereador.

O vereador também defendeu o projeto de indicação que solicita a concessão de moratória relativa às dívidas tributárias para as micro e pequenas empresas prejudicadas pelas fortes chuvas que afetaram a cidade nos últimos meses. "É importante dar um prazo, um fôlego, para que esses trabalhadores e trabalhadoras recuperem o que perderam. Não podemos onerar ainda mais pessoas que foram prejudicadas, ainda que por força da natureza, mas decorrente da falta de serviços públicos", afirmou Sílvio Humberto.

Jogos da Primavera e Olimpíadas Estudantis nas escolas estaduais

Indicado pelo vereador Claudio Tinoco, projeto que solicita a volta das atividades é aprovado na Câmara

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Claudio Tinoco

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na quarta-feira (22), um projeto que solicita a volta da realização dos Jogos da Primavera e das Olimpíadas Estudantis nas escolas estaduais da Bahia. De autoria do vereador Claudio Tinoco (DEM), o Projeto de Indicação nº 157/2015 ao governo estadual tramitava na Casa desde o dia 6 de maio.

Segundo o vereador, nas décadas de 60, 70 e 80, os alunos esperavam ansiosos a chegada do mês de setembro, quando tradicionalmente aconteciam os jogos coincidindo com o início da primavera. "Atualmente as disputas não são mais realizadas, deixando órfãos centenas de grandes talentos. E nada mais oportuno do que promover a volta de importantes competições para o lazer e incentivo à prática de esporte de crianças e jovens na Bahia e em Salvador, que será subsede das Olimpíadas em 2016", destacou Tinoco.

"O hino das Olimpíadas Baiana da Primavera ('Ser forte pelo esporte, e viver com alegria, eis o ideal da juventude da Bahia'), de autoria do professor Adroaldo Ribeiro Costa, ainda permanece vivo na mente dos baianos que participaram dos jogos no antigo estádio Octávio Mangabeira. Agora, com a Arena Fonte Nova, o Governo do Estado tem a oportunidade de resgatar e promover novamente os jogos e dar continuidade à tradição", conta, recordando com saudosismo a disputa sadia entre os colégios.

Gilmar Santiago apresenta emendas parlamentares

Além das sugestões para 2015 o vereador cobra a execução das de 2014



Vereador Gilmar Santiago no Plenário Cosme de Farias

O vereador Gilmar Santiago (PT) deu entrada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais (Serin) em dez emendas parlamentares para o exercício de 2016, beneficiando diversos bairros de Salvador. Somando um total de R$1 milhão, as proposições são destinadas à requalificação de praças, campos de futebol, manutenção de creche e farmácia de posto de unidade de saúde.

Gilmar aproveitou para cobrar da Prefeitura a execução das emendas que apresentou em 2014. "Essas emendas, no valor de R$1 milhão para cada vereador indicar obras na cidade, independente de ser governo ou oposição, foram anunciadas pelo prefeito", lembrou. No final do ano passado, o petista já havia questionado na tribuna da Câmara Municipal: "Teve algum vereador com emenda aprovada pelo prefeito? Se teve, esta Casa precisa saber quem foi e onde foi".

No orçamento municipal de 2015, Gilmar apresentou emendas prevendo obras de infraestrutura, ações de combate ao racismo e à discriminação e políticas de saúde para a população negra. No total, as emendas somam R$6 milhões 550 mil, recursos retirados da reserva de contingência e destinados a projetos e atividades por prefeituras-bairro.

As emendas de infraestrutura contemplam contenção de encostas (R$4 milhões) e pavimentação de ruas (R$2 milhões), beneficiando os seguintes bairros: Fazenda Coutos, Sete de Abril, Pirajá, Pau da Lima, Luiz Anselmo, Vale do Matatu, Bom Juá, Marotinho, Calabetão, Nordeste de Amaralina, Cajazeiras (Parque Silvio Leal) e Polêmica.

Emendas impositivas – Este ano, Gilmar apresentou projeto acrescentando ao artigo 163 da Lei Orgânica do Município de Salvador a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas individuais da Câmara na Lei Orçamentária Anual. Pelo projeto, as emendas dos vereadores à LOA serão aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior e a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL

41ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 27 DE JULHO DE 2015 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação da Ata (2º secretário)
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Associação Municipal e Metropolitana dos Usuários de Transportes (AMUT) – Senhor Jorge Carvalho – representante – assunto inerente.
2. Associação Beco das Cores – Educação, Cultura e Cidadania LGBT – Senhor Agnaldo Almeida – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –
Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSC	10′
4	PV	05′
5	PRB	10′
6	PSB	10′
7	S/P	05′
8	PSDB	05′
9	PRP	05′
10	PSOL	05′
11	SD	05′
12	PDT	05′
13	PT	15′
14	PTN	10′
15	DEM	10′

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 166/15.....Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, institui o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CMAPD) e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), no Município de Salvador e dá outras providências.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com Emendas.
Com Emenda da Comissão Especial de Desburocratização e Incentivo ao Empreendedorismo.
Sem pareceres das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente
2ª Discussão – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
(Conforme art. 177 da Resolução n. 910/91 e art. 47 da LOM).

REQUERIMENTO Nº 182/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, que oficie ao prefeito, que autorize recapeamento asfáltico na Rua Vila Matos, próximo a entrada do Restaurante Take, por intermédio das Secretarias ou Órgãos Municipais competentes.
Discussão única - Votação
Autor: vereador EDVALDO BRITO

REQUERIMENTO Nº 183/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Outdoor.
Discussão única - Votação
Autor: vereador GERALDO JÚNIOR

REQUERIMENTO Nº 184/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, no dia 10 de julho de 2015, destinada à avaliação de Políticas de Assistência Social e Saúde da População Negra em Salvador, para debater a anemia falciforme, conforme Requerimento nº 02/15, da Subcomissão Especial destinada a avaliar as Políticas de Assistência Social e Saúde da População Negra.
Discussão única - Votação
Autor: vereadores EDVALDO BRITO E DUDA SANCHES

REQUERIMENTO Nº 185/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, que seja solicitado ao secretário da Fazenda Municipal, que apresente esclarecimento sobre o suposto não-cumprimento da Lei nº 7.186/2006, art. 83, XII.
Discussão única - Votação
Autor: vereador EUVALDO JORGE

EXPEDIENTE

40ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 22 de julho de 2015.

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 05/15

Altera os arts 21, 22, 26, 33 e 35, todos da Lei Orgânica do Município de Salvador-Bahia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições prevista no art. 45, §2º, da Lei Orgânica do Município de Salvador (BA),

DECRETA:

Art.1º - Os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Salvador-Bahia passam a vigorar com a seguinte redação:
Art.21.....
h) – fixar os subsídios dos vereadores, do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais e do procurador geral pela forma e nos limites previstos na Constituição da República Federativa do Brasil.
i) – conceder licença ao prefeito e ao vice-prefeito para ausentar-se do Município quando for por mais de 15 (quinze) dias, vedada a autorização para a ausência concomitante do Prefeito e do vice-prefeito, cabendo a preferência ao prefeito, salvo motivo de tratamento de saúde do vice-prefeito.
j) – designar Comissão Especial Interna de Vereadores (CEI) para proceder, por prazo certo, a inquérito para a apuração de fato determinado, de interesse do Município, sempre que o requerer 1/3 (um terço) de seus membros, aprovada em plenário por 2/3 dos seus membros, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores.
k) – julgar o prefeito e os vereadores, nos casos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil.
q) – preservar sua competência legislativa, sustando os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.
Art.22.....
§1º O mandato de vereador é remunerado dentro dos limites e critérios fixados nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente, aquelas da vinculação percentual automática ao subsidio dos deputados da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia se houver prévia dotação orçamentária destinada ao custeio desta despesa.
§2º O subsidio do vereador será fixado em cada Legislatura para a subsequente, observado o que dispõe o parágrafo anterior.
Art.26. O vereador que, sem justo motivo, deixar de comparecer à sessão do dia da sessão deliberativa ordinária ou extraordinária, deixará de perceber, de acordo com o que dispuser, sobre o assunto o Regimento Interno da Câmara, um 1/30 (trinta avos) do subsídio.
Art. 33. Dar-se-á a convocação do Suplente apenas no caso de vaga, em virtude de morte, perda ou extinção do mandato Legislativo, renúncia ou licença do titular que ultrapasse 120 (cento e vinte) dias, na forma desta Lei Orgânica.
PARÁGRAFO ÚNICO – Será de 180 dias a licença maternidade para gestante, adotante ou guardião na forma do disposto na legislação em vigor, sem a necessidade de se convocar o suplente.
Art.35. A Legislatura terá duração de 04 (quatro) anos, devendo a Câmara reunir-se, anualmente, em dois períodos em cada Sessão Legislativa ordinária, nas mesmas datas fixadas pela Constituição da República Federativa do Brasil para as reuniões do Congresso Nacional.
§ 1º Independentemente de convocação, no primeiro dia útil subsequente à data do mês de fevereiro de cada ano, fixada constitucionalmente para início do primeiro período da sessão legislativa ordinária do Congresso Nacional, instalar-se-á a Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Salvador, quando, então, o prefeito fará a leitura da Mensagem.
Art. 2º - Esta Emenda à LOM entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
PAULO CÂMARA
ALFREDO MANGUEIRA
ARNANDO LESSA
BECA
CÁTIA RODRIGUES
CLÁUDIO TINOCO
EDVALDO BRITO
ELIEL
GERALDO JÚNIOR
HENRIQUE CARBALLAL
J. CARLOS FILHO
JOCEVAL RODRIGUES
KIKI BISPO

LEO PRATES
PEDRINHO PEPÊ
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de alteração da Lei Orgânica do Município de Salvador tem por escopo a adequação dos dispositivos do Regimento Interno desta Câmara que serão alterados, permitindo assim uma legislação harmônica e que respeita a hierarquia legal.
O Poder Legislativo está inovando na reforma gradativa e contínua do Regimento Interno em vigor e para a manutenção da congruência dos dispositivos legais, necessário se faz que se proceda, em concomitância com as mencionadas alterações regimentais, as modificações necessárias a serem efetuadas na Lei Orgânica do Município.
Persegue-se, com a elaboração desse Projeto, a legalidade constitucional e a garantia do cumprimento de todos os requisitos legais de produção legislativa.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
PAULO CÂMARA
ALFREDO MANGUEIRA
ARNANDO LESSA
BECA
CÁTIA RODRIGUES
CLÁUDIO TINOCO
EDVALDO BRITO
ELIEL
GERALDO JÚNIOR
HENRIQUE CARBALLAL
J. CARLOS FILHO
JOCEVAL RODRIGUES
KIKI BISPO
LEO PRATES
PEDRINHO PEPÊ
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE LEI Nº 215/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

"O reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo".
Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A história da Santa Casa da Bahia se confunde com a própria história da nossa cidade. Fundadas no mesmo ano, ambas pelo governador-geral Tomé de Souza, a Santa Casa veio junto com os portugueses e os mesmos ideais da Santa Casa de Lisboa. Ao longo dos séculos, a Santa Casa viveu de perto a história dos baianos, acolhendo enfermos, apoiando famílias carentes, abrindo espaço para celebrações sociais, investindo em novas tecnologias ligadas à saúde, e na capacitação de profissionais.
A irmandade é composta por pessoas físicas, homens e mulheres, independentes em relação a qualquer tipo de credo ou religião, pertencentes às mais diversas áreas de atuação profissional, mas que têm em comum o desejo de servir ao próximo com espírito fraterno e solidário.
A Santa Casa da Bahia reúne um complexo de ações executadas nas áreas da saúde, ação social e cultural.
Isso, é exatamente o que a Santa Casa de Misericórdia da Bahia é. Situado Avenida Joana Angélica, 79 - Nazaré, Salvador, Bahia – CEP. 40050-001, CNPJ. 15.153.745/0001-68, desenvolve um trabalho de extrema importância junto à comunidade soteropolitana, contribuindo assim para a organização e integração social de nossa querida população.
Espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta proposta que renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 216/15

Renova a utilidade pública municipal da Associação Sócioeducativa Mercedária – Colégio Nossa Senhora da Luz, com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. º Fica declarada a renovação de utilidade pública municipal da Associação Sócioeducativa Mercedária – Colégio Nossa Senhora da Luz.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Associação Sócioeducativa Mercedária inscrita no CNPJ de nº 15.157.837/0001-16, cuja sede situa-se na Travessa Lydio de Mesquita, n 68, Rio Vermelho, CEP 41.950-420, Salvador-Bahia, fundada em 10 de agosto de 1938, constitui-se como associação civil, de direito privado, de fins não econômicos.
A Instituição tem por finalidade oferecer a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, e ensino médio) para jovens e adultos, ensino superior, pós-graduação, pesquisa científica e ensino técnico profissionalizante. A citada instituição desenvolve diversas atuações através do apoio a família, reintegração social, defesa dos direitos humanos, saúde comunitária, educação ambiental, promoção cultural e atividades esportivas.
A Associação Sócioeducativa Mercedária – Colégio Nossa Senhora da Luz busca ainda proporcionar uma formação permanente, integral e libertadora, através de cursos, encontros, utilizando os espaços físicos como Centros Formativos e Culturais.
Acreditando que Iniciativas como essa valorizam e incentivam o desenvolvimento cultural e científico dos jovens, bem como, adultos, espero dos pares o voto favorável para esta Iniciativa.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 217/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação Guardiões Sociais - GS, no âmbito do Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Guardiões Sociais (GS).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Guardiões Sociais (GS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta Cidade de Salvador, na Rua Jones Melo, nº 512E, 1º Andar, Sala 102, Cabula VI, Salvador/Ba, CEP: 41.181-050, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 19.071.680/0001-62 possui todos os requisitos para o aferimento da titulação de utilidade pública.
A Associação tem a finalidade precípua a prestação de serviço de educação para cidadania ajudando associações de bairro, escolas, associações esportivas, cidadãos de idade avançada, promovendo uma sociedade civil ativa e cidadã, através da assistência social, da promoção gratuita da educação de forma complementar, defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção do voluntariado, promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; para as quais desempenhará, entre outras, as seguintes atividades: capacitação profissional nas áreas de segurança, educação, saúde e direito; educação cidadã para crianças, adolescentes e idosos em todos os níveis sociais; ações formativas para cidadania, organizar com outras associações ou entidades congressos, simpósios, palestras, reuniões ou outras atividades científicas, esportivas e sociais, por isso a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, que reconhece o trabalho social desenvolvido pela associação Guardiões Sociais – GS em entidade de utilidade pública do Município do Salvador.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE LEI Nº 218/15

Institui o "Dia Municipal do Orgulho das Pessoas com Deficiência" no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos da Cidade de Salvador o Dia Municipal do Orgulho das Pessoas com Deficiência a ser realizado, anualmente, no dia 21 de setembro.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O Dia Nacional de Luta das Pessoas Deficientes foi instituído pelo movimento social em Encontro Nacional, em 1982, com todas as entidades nacionais. Foi escolhido o dia 21 de setembro pela proximidade com a primavera e o dia da árvore numa representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições.
A data foi oficializada através da Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

Esta data é comemorada e lembrada todos os anos desde então em todos os estados. Esta data serve de momento para refletir e buscar novos caminhos e como forma de divulgar as lutas por inclusão social.
Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 219/15

Renova a utilidade pública municipal à Associação Amigos da Comunidade, com sede e foro no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica Renovada a utilidade pública municipal à Associação Amigos da Comunidade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

A Associação Amigos da Comunidade, com sede na Rua Santo Agostinho, nº 266 – São Cristóvão, CEP: 41.500-450 – nesta capital, é uma Associação civil, sem fins lucrativos, com atuação na área artística, cultural, desportiva e social, de caráter beneficente e assistencial. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.655.806/0001-20, considerada de utilidade pública municipal através da Lei nº 7.614/2009, publicado no Diário Oficial do Município de Salvador.
Como toda entidade do gênero, busca a melhoria dos seus associados, bem como da população carente da Cidade do Salvador, com foco na comunidade local, estimulando a integração e a solidariedade, apoiando manifestações e toda e qualquer outra iniciativa em favor da comunidade.
A entidade promove ainda, incentivo à prática de esportes, fomento à cultura, aprimoramentos morais, artísticos, cívicos e religiosos da comunidade dos bairros, fundindo obras de caráter social e beneficente de natureza educacional a todos, sem distinção de idade, raça ou classe social.
Destacam-se enquanto objetivos da Associação Amigos da Comunidade os seguintes:
I - promover a assistência social, desenvolvimento da cultura e da educação;
II - trabalhar em prol do desenvolvimento cultural, social e intelectual de crianças e jovens, através da execução de projetos próprios ou em parceria com entidades correlatas;
III - destinar recursos para melhoria da qualidade de vida da pessoa humana através de programas e projetos sociais;
IV - assinar convênios, contratos e parcerias com instituições públicas municipais, estaduais ou federais, autarquias, bem como com outras instituições assistenciais;
V - viabilizar a capacitação de pessoas para acompanhar a aplicação dos recursos e a consecução de seus objetivos;
VI - promover seminários, cursos, palestras, conferências e outros eventos de caráter instrutivo ou beneficente relacionados às necessidades das comunidades;
VII - captar recursos diretamente ou através de projetos de Incentivo Fiscal junto às instituições nacionais, internacionais, empresas públicas ou privadas, ONG's, OSIP's, autarquias municipais, estaduais ou federais, pessoas físicas ou jurídicas;
VIII - destinar recursos financeiros e materiais para a construção, ampliação e melhoria das condições de funcionamento da instituição
Portanto, acredito que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a renovar a utilidade pública à instituição que presta elevados serviços à população municipal, merecendo desta forma, a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 220/15

Considera de utilidade pública municipal a Federação de Capoeira da Bahia (FECABA).

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Federação de Capoeira da Bahia (FECABA).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Federação de Capoeira da Bahia, fundada em 13 de março de 2007 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com domicílio, sede e foro no Município de Salvador, estado da Bahia, na avenida D. João VI, 1946, BL 13, Apto., 104, Cond. Costa e Silva, Brotas, que defende os interesses sociais, individuais e coletivos independente de convicções políticas, partidárias e religiosas, e vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas tendo como prioridade:
Apoiar, desenvolver, organizar e representar a Capoeira na Bahia;
ser um órgão consultivo, responsável pelo desenvolvimento prático, teórico, didático, artístico, desportivo, cultural por todos os demais aspectos relacionados com a capoeira na Bahia, com poderes exclusivos para reconhecer formados, professores, contra mestres e mestres de capoeira e seus filiados;
incentivar e criar subsídios para o aprendizado e a prática da capoeira nas escolas e espaços públicos, como forma de valorização da arte e cultura Afro-Brasileira, em consonância com a Lei 10.639/03 sem deixar de lado o lado esportivo, do lazer, da terapia ocupacional e inclusão social;
estimular a integração e a sociedade entre seus associados;
estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
defender os interesses dos associados e da comunidade;
incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;
Fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural a todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social.
Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a Fundação de Capoeira da Bahia (FECABA) possui todos os requisitos legais para obter o Reconhecimento de Utilidade Pública, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições para atender de forma mais abrangente os moradores do bairro.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 221/15

Dispõe sobre a veiculação de mensagens publicitárias em ônibus do Sistema de Transporte Público Municipal de Passageiros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. A veiculação de mensagens publicitárias em ônibus do sistema de transporte público municipal se dará mediante a utilização de películas auto-adesivas e excetuadas a parte dianteira da carroceria, a parte traseira envidraçada e os espaços destinados à identificação oficial do sistema de transportes urbanos, mediante as seguintes condições:
I – Em toda a frota, na traseira da carroceria, excetuando-se a parte envidraçada, limitada a área máxima de 2,0 m² (dois metros quadrados) com dimensões máximas de 2,00 m x 1,00 m.
II – Em 20% (vinte por cento) da frota, na totalidade da área traseira, com dimensões máximas de 2,50m x 2,00m.
III – Na parte interna do ônibus será permitida a instalação permanente de adereço autoportante, para veiculação de mensagens publicitárias com dimensões máximas de 0,09m² (novecentos centímetros quadrados).
Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A publicidade em ônibus no Município de Salvador está regulamentada pelo decreto nº 12642/2000, modificado pelos decretos 23907/2013 e 25109/2014. O objetivo do presente Projeto é estabelecer a proibição da veiculação de propaganda com a colagem de adesivos no vidro traseiro dos ônibus, possibilitando maior visibilidade de fora para dentro do veículo e proporcionando, de certa forma, maior segurança para os passageiros, já que em casos de assalto, por exemplo, haverá mais probabilidade de o fato ser visto e comunicado à autoridade policial.
Salvador tem uma média de 140 assaltos a ônibus mensalmente em 2015, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública da Bahia. Até o mês de abril foram registrados 562 roubos, média de 4 por dia.
Pretendemos, dessa forma, colaborar para a inibição desses assaltos e consequente diminuição do risco sofrido pela população. Para tanto, contamos com o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 222/15

Considera de utilidade pública municipal o Instituto de Inovação Tecnológica, Gestão e Desenvolvimento Social (IADES).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto de Inovação Tecnológica, Gestão e Desenvolvimento Social (IADES).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Inovação Tecnológica, Gestão e Desenvolvimento Social (IADES) foi fundado em 02 de fevereiro de 2012 e tem como objetivo básico planejar, elaborar, executar, implantar e acompanhar ações de desenvolvimento social sustentável, com vistas à promoção da inclusão social, produtiva e empreendedora, através da capacitação, qualificação, assistência técnica e extensão nos ambientes urbano e rural e outros de interesse social e econômico.
Por todo o exposto é que apresentamos o Projeto para concessão do título de utilidade pública

e esperamos contar com o apoio dos demais edis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 223/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente dos Moradores do Bairro Nova Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente dos Moradores do Bairro Nova Esperança conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de Junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de Janeiro de 2009.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de conceder o título de utilidade pública municipal à entidade civil Associação Beneficente dos Moradores do Bairro Nova Esperança.
A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pelo título de Utilidade Pública Municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade congregar a comunidade, desenvolver ações educativas, esportivas e artísticas, promover e ampliar intercâmbio com entidades congêneres, entidades públicas, privadas, movimentos sociais e populares, entre outras.
A Associação Beneficente dos Moradores do Bairro Nova Esperança, Sociedade Civil sem fins lucrativos, situada na Rua Castro Alves, nº 08, Ceasa, CEP 41.402-400, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
LEO PRATES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/15

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano a Luiz Pedro Rodrigues Irujo.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Luiz Pedro Rodrigues Irujo.
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

Luiz Pedro Rodrigues Irujo nasceu em 05 de agosto de 1957, na Cidade de São Paulo, filho de Pedro Irujo Yaniz e Irene Rodrigues Irujo, casado com Rita de Cássia Mercês Irujo e pai de Pedro. Cursou o Primário na Escola Panamericana, e o Secundário na Escola Sophia Costa Pinto, Salvador-BA. Formou-se em Administração pela Escola de Administração da Bahia, Salvador, 1981. Pós-Graduado na Michigan State University, mestrado em Comunicação e Marketing na Universidade Católica do Salvador, 1985.
Produtor rural, corretor de seguros e imóveis, membro do conselho administrativo das empresas Nordeste Transportes Especializados, Salvador, 1977-1996 e na Nordeste Máquinas e Guindastes Salvador, 1978-1996; diretor executivo da TV Itapuã, 1978 - 1996; membro do conselho diretor da Associação Comercial da Bahia, 1986-1987; conselheiro da Associação Baiana de Emissoras de Rádio e Televisão da Bahia, ABART, 1985-1987 e presidente da ABART, fev./abr. 1986. Presidente do Sistema Nordeste de Comunicação de Rádio Difusão, participa de várias empresas na área de hotelaria, transportes e indústria têxtil.
Eleito deputado estadual Constituinte pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), de 1987-1991; licenciou-se para concorrer ao governo do Estado pelo PRN, de 24/05/1990 a 05/10/1990.
Na Assembléia Legislativa foi vice-presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural (1987-1988); relator da Comissão da Ordem Econômica, Social e Direitos Humanos da Constituinte Estadual (1989); titular das Comissões: Desenvolvimento Econômico e Turismo (1987-1989), Defesa ao Consumidor (1989), Agricultura e Política Rural (1989); suplente das Comissões: Minas Energia Ciência e Tecnologia, (1987-1988), Desenvolvimento Econômico e Turismo (1989).
Títulos: "Defensor do Meio Ambiente" durante a VI Semana do Meio Ambiente; diploma de Colaborador Emérito do Exército (1985), Homem de Comunicação do ano de 1985, Jornal Indústria e Comércio Salvador-BA; XII Troféu Imprensa do Cacau, Porto Seguro-BA (1986); Personalidade de Comunicação 1986, Juazeiro-BA; Destaque do ano 1986, XV Troféu Cacau de Ouro, 1987.
Pelos fatos e pelas razões aqui expostas, somando ao fato de outra qualidade do Senhor Luiz Pedro Rodrigues Irujo, a de elevar o nome de Salvador e da Bahia e, por atender ao quanto disposto na Resolução nº 910/91, solicito dos nobres vereadores da Câmara Municipal de Salvador a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 261/15

Considerando que a educação é um dos pilares para a formação intelectual e cultural do indivíduo, fomentando o desenvolvimento do país;
considerando que é direito de todo ser humano o acesso à educação básica;
considerando que a educação é um fator diferencial, uma vez que é através desta que a população tem uma participação mais ativa na vida democrática;
considerando que a educação infantil é a base inicial do processo educativo, em que a criança tem a possibilidade de conhecer suas características e desenvolver suas habilidades;
considerando que o bairro de Santa Mônica é uma das localidades mais populosas da Cidade do Salvador, e consequentemente, carecendo de um centro de ensino de qualidade que atenda a referida comunidade.
Apresento para deliberação desta Casa Legislativa, instituição imbuída da defesa dos interesses sociais dos cidadãos, o presente Projeto de Indicação nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção do Centro Municipal de Educação Infantil em Santa Mônica.

Sala das sessões, 22 de julho de 2015.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 262/15

Considerando que a antiga fábrica Fagipe foi uma das pioneiras na confecção de calçados e tecidos no Brasil, inclusive sendo a primeira neste ramo no Estado da Bahia, sendo sua construção registrada em 1860;
considerando que a restauração da fachada da antiga fábrica Fagipe, além de demonstrar a importância histórica da referida fábrica, proporcionará benefícios para os moradores, em virtude da requalificação da área, mantendo assim, a identidade visual do imóvel;
considerando que o Decreto nº 25.844 de 03 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município na edição do dia 04 de março de 2015, autorizou a desapropriação do terreno da referida fábrica, para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil,
Apresento para deliberação desta casa legislativa, instituição imbuída da defesa dos interesses sociais dos cidadãos, o presente Projeto de Indicação nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a restauração e conservação da fachada nos moldes originais do projeto arquitetônico da antiga fábrica Fagipe, em Plataforma.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 263/15

Considerando que a Senhora Delvanea Macedo Valença - Mãe Zil, pioneira do Bairro de Cajazeiras, antes mesmo das grandes obras de urbanização que marcaram o crescimento da região na década de 80;
considerando que Mãe Zil, além de líder comunitária, tornou-se uma líder dos fiéis das religiões de Matriz Africana, presidente e fundadora que foi da Sociedade Recreativa e Beneficente São Lourenço do Terreiro Tingongo Muendi, fundado em 29/07/1995 sob o aspecto legal, pois como Terreiro, sob a liderança da respeitada *yalorixá*, era uma casa de cultos já tradicional antes mesmo da implantação da urbanização do bairro;
contando com milhares de seguidores de todas as classes sociais, o falecimento da *yalorixá* deixou um vazio na liderança, mas não arrefeceu o ânimo dos fiéis que seguem seu exemplo de amor ao próximo e a cultura do social, exemplo maior legado pela grande líder.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o nome da *yalorixá* conhecida como Mãe Zil, para denominar o novo Mercado de Cajazeiras, em fase final de construção naquele importante bairro.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
ALFREDO MANGUEIRA
LÉO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 264/15

Considerando que o bairro da Vitória possui um conjunto arquitetônico remanescente dos séculos XIX e XX, mas hoje, em quase nada lembra seus casarões e palácios antigos, mantendo-se como um bairro de classe média e alta, agora composto por um corredor de edifícios e prédios luxuosos;
considerando que a Vitória compõe uma das primeiras ruas da Cidade de Salvador. No traçado mais antigo da Cidade, havia dois caminhos para a praia, um ao norte - para a Igreja de Nossa

Senhora da Conceição – e outro ao sul, por terra, para Vila do Pereira ou Vila Velha, Estrada do Conselho e Graça. Parte da Vila (Pereira ou Velha) depois ganhou o nome de Vitória, permanecendo até os dias atuais;
considerando que no bairro da Vitória, está o mais antigo museu do estado, o Museu de Arte da Bahia, que expõe pinturas, imobiliários dos séculos XVIII e XIX, objetos de vidros, cristais, tapeçaria, porcelanas chinesas, joias, telas e peças sagradas. Outros dois museus engrandecem ainda mais esta área tão nobre da cidade, o Museu Carlos Costa Pinto e o Museu Geológico da Bahia; neste último funciona uma sala de cinema. A Igreja da Vitória, localizada na fronteira com um bairro da Graça, disputa com a igreja deste último o título de primeira igreja de Salvador;
considerando que a construção de dezenas de edifícios, transformou a Vitória em um grande corredor, sem espaço para que as pessoas que transitam ao longo da Avenida Sete de Setembro, possam desfrutar da belíssima vista, que se tornou privilégio de alguns em detrimento dos moradores da Cidade de Salvador, que desconhecem o patrimônio visual que existe por trás das construções verticais;
considerando que a Prefeitura Municipal de Salvador é proprietária de um terreno a beira mar na Rua Aloísio de Carvalho, e o mesmo ainda não possui destinação, indico que nessa área, seja construído um mirante público, equipamento que tende a se tornar um ícone turístico, incorporando mais um ponto de atração ao bairro da Vitória e a Cidade de Salvador;
considerando que esse mirante, vai oferecer ampla vista do mar e transformar o lugar em um pólo atrativo de turistas e moradores da cidade, por permitir que as pessoas possam apreciar, com todo o conforto e acessibilidade que um equipamento deste tipo exige. O mirante a ser construído deverá ter completa acessibilidade e guarda-corpos e dotado de infraestrutura necessária.
A Prefeitura a seu interesse, poderá dispor de parcerias e convênios públicos e privados para a execução deste importante equipamento para as futuras gerações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de um mirante com acesso ao público na Rua Aloísio de Carvalho, transversal da Avenida Sete de Setembro, no bairro da Vitória no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 265/15

Considerando que a mobilidade urbana se tornou um desafio para o poder público em todas as esferas governamentais e que vêm sendo um dos pilares para a melhoria da Cidade do Salvador como proposta do então prefeito ACM Neto, que reconhece o direito e a necessidade de uma mobilidade urbana que possibilite aos cidadãos uma locomoção com facilidade para ir para qualquer lugar de seu interesse ou necessidade;
considerando que essa rua é uma ligação entre as Avenidas Cardeal da Silva e Anita Garibaldi, sendo uma região com muita demanda por transeuntes que trabalham nas diversas empresas situadas na Av. Garibaldi tendo como principais; Hospitais Jorge Valente, Cárdio pulmonar; Clinica pediátrica Jorge Valente e outras empresas de diversos ramos que estão instaladas na região. Na cardeal da Silva temos a Universidade Católica do Salvador (UCSAL), Juizado de pequenas causas, Escola Gurilândia, TV Bahia. Com essa situação, demanda-se um grande fluxo de pessoas que na sua maioria transitam por essas escadas, que se encontram bastante danificadas;
considerando que as pessoas que residem na citada rua ficam impossibilitadas de estacionar seus veículos nas portas de suas respectivas residências e em algumas situações em suas garagens, o que vêm resultando em um grande número de carros estacionados na parte de cima da rua onde é pavimentada e, por conseguinte, impossibilita outros moradores desse direito ficando assim, sem opção nenhuma, pois na região não existem espaços que permitam estacionar e o pouco que tem é utilizado por um Bar/Lanchonete na entrada da rua, que a partir das 17h00 coloca mesas e cadeiras na via pública;
considerando que, devido os moradores construírem acesso as portas de suas casa encima de calhas de escoamento de água, em períodos de chuva as escadas se assemelham a cascatas, por não haver meio de escoamento, tornando assim uma fonte em potencial para exposição de doenças como; leptospirose e verme;
considerando que a pavimentação desta rua até o topo possibilitará que os moradores da parte de baixo da ladeira estacionem seus carros ao longo do meio fio e aqueles que tenham interesse de construir garagens em suas residências, possam assim fazer;
considerando que a pavimentação da rua até o topo da ladeira facilitará o descarrego de materiais de construção, compras de supermercado que entregam em domicílio, acesso aos carros e serviços do tipo: Limpeza de fossas, energia, telefônica, água e saneamento, correspondência, coleta de lixo, bem como possibilitará uma melhor estrutura para unidades móveis de pronto atendimento, o que permitirá um conforto maior para os pacientes atendidos e os profissionais da área;
considerando a existência de placas de sinalização ao longo da Rua, indicando "Acesso Local" tem como consequência alguns motoristas desavisados acessarem no sentido Av. Garibaldi e ao chegar a um determinado local da via, deparar-se com degraus, ficando com seus carros tombados, causando danos nas portas das casas fazendo com que o carro só possa sair por meio de reboque.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que realize estudo no sentido da viabilidade de criação de ligação, entre a Av. Cardeal da Silva, localizada no bairro da Federação, com a Av. Garibaldi, através da Rua Coronel José Galdino, transversal da Av. Cardeal da Silva.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 266/15

Considerando que o crime vem se utilizando de diversos meios tecnológicos com a finalidade de ampliar seu raio de atuação e aumentar o seu poder organizacional, e que a Polícia tem estado em desvantagens na guerra contra o crime;
considerando o Art. 144 – da Constituição Federal onde afirma que "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio...";
considerando empenho do estado para combater a criminalidade em todas as suas áreas de atuação, investindo na segurança, através de formação de novos Policiais, compra de Viaturas, armamentos, equipamentos e novas tecnologias que visão dar mais condições aos órgãos de segurança no enfrentamento ao crime organizado;
considerando que todos os investimentos do poder público têm por finalidade proporcionar mais agilidade nas ações realizadas pela policia, a fim de que os mesmos possam garantir a segurança da população de forma rápida, preservando também a sua integridade física;
considerando que os Drones são equipamentos que podem mapear áreas de difícil acesso, onde o trafico impera e a polícia tem dificuldade de entrar e registram imagens de alta resolução em raio de até três quilômetros, num ângulo é de 360 graus;
considerando que estados como Rio de Janeiro e Minas Gerais, já utilizam essa ferramenta nas ações de combate ao crime, o que tem ajudando na prisão e desarticulação de grupos criminosos;
considerando que esse equipamento terá um papel fundamental também em áreas do Centro Histórico e pontos turísticos da cidade, proporcionando mais segurança aos turistas, além do que poderão ser usados em festa de grandes proporções como é o caso do Carnaval, festas de largos e demais eventos que venha ocorrer em nosso estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que adote o uso de Veículo Aéreo Não-Tripulado (Drones ou VANT), como é conhecido do Brasil, no monitoramento e auxílio no combate ao Crime no Estado

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 267/15

Considerando que o Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Salvador, dr. Antonio Carlos Peixoto de Magalhães vem revitalizando e construindo os Mercados e Feiras Populares, através da Secretaria Municipal de Ordem pública (SEMOP);
considerando a tradicional e histórica Feirinha do Jardim Cruzeiro localizada na cidade baixa e ali funcionando desde a época de Alagados, período em que as mercadorias ainda eram trazidas pelos antigos barcos saveiros que vinham da Cidade de Maragogipe;
considerando que a ouvidoria pública que realizei com as pessoas que trabalham e com pessoas que fazem compras nesta tradicional Feirinha do Jardim Cruzeiro;
considerando que a Prefeitura, atendendo o pleito da Associação dos Feirantes da referida Feira e das pessoas que a ela freqüentam, irá construir um novo Mercado para oferecer melhores condições de trabalho, segurança, higiene e mobilidade para as pessoas;
considerando que o saudoso Senador Baiano dr. Antonio Carlos Peixoto De Magalhães foi o político que durante a sua vida pública mais se dedicou ao povo dos Alagados e ainda para atender o pedido da Associação dos Feirantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que o Novo Mercado Popular onde funcionará a Feirinha do Jardim Cruzeiro venha a ser chamado de "Mercado Popular Senador Antonio Carlos Peixoto de Magalhães".

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
VADO MALASSOMBRADO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 268/15

Considerando a peculiaridade da mobilidade urbana da região do bairro do Cabula que tem o seu sistema viário praticamente direcionado para a Paralela e Rótula do Abacaxi;
considerando a importância que este sistema viário tem para os moradores do bairro para o seu deslocamento;
considerando o volume de tráfego misto, com congestionamentos no horário de pico por toda a Rua Silveira Martins que terminam por impactar toda a região, com reflexos até na saída de garagens das residências;
considerando que o bairro do Cabula V, atualmente contam com aproximadamente com 1.600 unidades autônomas residenciais, as quais se acredita que possuem mais de um veículo por unidade;
considerando que os horários de pico correspondem entre 6:30 às 9:00 e 17:00 às 19:00, está contribuindo negativamente para perda da qualidade de vida dos residentes da região, inclusive, da má qualidade do ar que respiram;
considerando que os moradores do Cabula V que residem à margem direita da Rua Silveira Martins sentido centro, são penalizados diariamente por ter que fazer o percurso de 3 km (nos dois sentidos), no tempo médio de 40 minutos para seguirem via Paralela;
considerando a possibilidade de se fazer uma extensão do semáforo existente há poucos metros do Hospital Governador Roberto Santos, utilizando o mesmo controlador, sem que haja impacto de retenção do trânsito, com a abertura do canteiro, de modo que permita apenas que os moradores do Cabula V possam transpor a pista para o sentido paralela com a geometria da abertura impedindo a conversão da reta à esquerda, seja de quem trafega sentido centro ou sentida Av. Paralela.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a Secretaria de Mobilidade (SEMOB), realizar estudos técnicos para com a finalidade de implantar esta proposta com vistas a contribuir com a melhoria da mobilidade urbana bem como a melhoria da qualidade de vida dos soteropolitanos.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 269/15

Considerando a competência do Município estabelecida na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município;
considerando a preocupação constante do Poder Público Municipal em disciplinar a ocupação do uso do solo do Município de forma regular;
considerando que o espaço urbano desta Cidade ao longo dos anos foi ocupado de forma desordenada e consequentemente irregular, ocasionando centenas de áreas de risco por toda a extensão da Cidade;
considerando que Salvador historicamente apresenta índices pluviométricos superiores a outras capitais do nordeste, e consequentemente a Cidade é castigada pelas chuvas todos os anos no outono e inverno;
considerando que apesar do esforço realizado pela gestão municipal, ainda é visível várias ocupações antigas e recentes em áreas impróprias para se erguer moradias, sobretudo quando estas não apresenta requisitos exigidos pela engenharia civil;
considerando que Salvador possui considerável falha geológica que evidencia a separação de Salvador entre a Cidade Baixa e a Cidade Alta, em decorrência desta enorme escarpa que tem inicio na Barra ate a Suburbana;
considerando que este fenômeno natural propicia a Salvador uma beleza natural peculiar e que e importante preservá-la para propiciar que esta falha geológica continue separando as duas cidades;
considerando que este cartão postal precisa ser preservado, pois faz parte da história da cidade, que inclusive, foi decisivo para que o império escolhesse estas terras para a fundação de Salvador, por considerar que este desnível propiciava grande proteção à cidade contra os ataques dos inimigos pelo mar.
considerando que deve ser uma preocupação constante das autoridades públicas quanto à preservação e desocupação gradativa de toda a falha geológica, conhecida como falha de Salvador;
considerando que o Geólogo Marco Túlio, declarou ao Jornal Tribuna da Bahia em 27 de março de 2010, então coordenador da área de risco de da Codesal: "deslizamentos e desmoronamentos são os únicos perigos que a falha representa para Salvador área já vem alertando, pelo menos desde 2010, em matéria publicada no Jornal Tribuna da Bahia";
considerando que existem centenas de familiar que residem nesta encosta sem que tenham a devida segurança, visto que as construções apresentam fragilidade;
considerando que se faz necessário um levantamento pormenorizado de todas as famílias instaladas ao longo da referida falha geológica;
considerando que o Município deve adotar medidas eficazes contra o surgimento de novas invasões ao longo da falha geológica;
considerando que se faz necessário a Prefeitura de Salvador inscrever todas estas famílias no programa Minha Casa Minha Vida para que gradativamente estas pessoas possam moram com dignidade em outro endereço com segurança, e que a antiga paisagem volte aos poucos ser incorporada à beleza da Bahia de Todos os Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a sua equipe técnica, realizar cadastramento na falha geológica de Salvador para identificar as famílias que residem no local e inscrevê-las no Programa Minha Casa Minha Vida, para que o local seja gradativamente incorporado à beleza natural da Bahia de Todos os Santos.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 270/15

Considerando que a educação é um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país, mas também, de cada indivíduo, de forma que a sua importância vai além do aumento da renda individual ou das chances de se obter um emprego;
considerando que a educação garante o desenvolvimento social, econômico e cultural e que a constituição aduz que essa ferramenta é um direito fundamental e essencial ao ser humano.
A Declaração Universal de Direitos Humanos assevera em seu art. 26 que toda pessoa tem direito a educação, senão vejamos:
Artigo 26°
1.Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional dever ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.
[...]
Considerando que a educação ajuda as pessoas a tomarem decisões que atendem às necessidades do presente sem prejudicar as gerações futuras; e que a Constituição Federal em seu art. 6º aduz que tal direito deve ser garantido pelo Estado:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
Considerando que moradores de áreas periféricas são os mais atingidos pela falta de estrutura, saneamento básico, moradia, entre outros problemas; e que é notório a ausência de instituições educacionais que possam mudar a qualidade de vida desses;
considerando que há, no bairro de Periperi, Subúrbio Ferroviário de Salvador, o Colégio Estadual Nelson Mandela e que o mesmo se encontra sem atividades, vez que há nas proximidades um colégio Estadual de grande porte que atende a demanda educacional;
considerando que o Subúrbio Ferroviário de Salvador é composto de 22 (vinte e dois) bairros onde moram cerca de 24,55% da população soteropolitana, ou seja, aproximadamente 600 mil habitantes, conforme informações da Fundação Gregório de Matos (http://www.culturatododia.salvador.ba.gov.br/vivendo-area.php?cod_area=6, acesso em 20/07/2015, às 14:28);
considerando a falta de existência de um *Campus* universitário na região do Subúrbio Ferroviário; e, tendo em vista que o Colégio Estadual Nelson Mandela, localizado na Rua Doutor Almeida, Nº 00001, CEP: 40720251, Periperi, encontra-se sem atividades, e que o mesmo possui uma boa e favorável estrutura para funcionamento de um *Campus* universitário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a realização de estudo de viabilidade técnica que vise a transformar a Escola Estadual Nelson Mandela, localizado na Rua Doutor Almeida, Nº 00001, Periperi, num *Campus* da Universidade do Estado da Bahia (Uneb), no Subúrbio Ferroviário de Salvador/BA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 271/15

Considerando que o bairro de Pau da Lima**,** situado na região do Miolo Central de Salvador, faz divisa com os bairros: Sete de Abril, Vila Canária, Jardim Cajazeiras e Sussuarana;
considerando que Pau da Lima é um bairro populoso, e é considerado o terceiro bairro mais populoso da capital, atrás de Cajazeiras e Liberdade;
considerando que atualmente, o bairro possui uma infraestrutura quase completa, com apenas algumas carências, dispondo de um comércio bastante variado e que supre as principais necessidades de consumo e subsistência de seus moradores, sendo também uma das vias de acesso de outros bairros ao centro da cidade;
considerando que é senso comum entre os países mais desenvolvidos que o esporte é ferramenta importante na formação psicossocial de um cidadão (especialmente crianças), e não exclusivamente física. Dentro desse mote de "salubridade social", de fundamental importância inclusive no desenvolvimento moral do individuo, vê-se o esporte como peça fundamental ao processo de inclusão social;
considerando que o esporte rechaçar condutas ilícitas e antissociais;
considerando a necessidade em aliar bem-estar físico e mental com inclusão social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para a construção de um Ginásio Esportivo, no bairro de Pau da Lima.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.
LEO PRATES

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 8/2011

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 12/2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	OI MÓVEL S.A.
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2011.
PRAZO	90 (noventa) dias, contados a partir de 1º de julho de 2015.
BASE LEGAL	Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas informações exaradas no Processo CMS nº 1131/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 e 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA	1º de julho de 2015.
ASSINAM	Paulo Câmara – CMS Derneval S. da Silva e Vicente de P. M. Fortes Filho – Contratada
TESTEMUNHAS	Luciana de Morais Sena Marcos Vinícius Rodrigues Santos

Alunos do Anglo-Brasileiro visitam Memorial da Câmara

Visita reforça conteúdo programático das aulas sobre o Brasil Colônia



Fotos: Valdemiro Lopes



O Memorial da Câmara Municipal recebeu, na manhã desta quinta-feira (23), a visita de 52 alunos do 9º ano do Colégio Anglo-Brasileiro. Os estudantes, que estão pesquisando sobre o Brasil Colônia, visitaram o memorial acompanhados do professor de História Ian Cavalcanti. O objetivo é ver de perto o papel dos portugueses na construção da cidade. Este é o segundo ano que o colégio traz seus alunos para visitar o espaço.





Alunos do Anglo-Brasileiro visitaram o Memorial pelo segundo ano consecutivo

"Aqui temos um rico acervo que mostra bem a influência dos colonizadores na construção da nossa cultura. Os alunos também podem ver como os portugueses contribuíram para o modo como estabelecemos o nosso governo e modelo administrativo", disse o professor.

Votação do novo Regimento Interno da Câmara começa no próximo dia 29

Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final já aprovou o primeiro título

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final (CCJ) da Câmara Municipal de Salvador, presidida pelo vereador Leo Prates (DEM) aprovou, por unanimidade, o parecer do relator Geraldo Júnior (SD) ao primeiro título do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador: que é dividido em 11 títulos. A votação em plenário, do novo regimento que está sendo coordenado pelo vereador Edvaldo Brito (PTB), ocorrerá na próxima quarta-feira (29).

Havia sido acordado entre os vereadores que o novo regimento será apreciado em partes. O primeiro título do Regime Interno da trata do funcionamento e competências da Câmara. Três emendas já foram adicionadas.

Foto: Antonio Queirós

